



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado LLE**



**INDICAÇÃO Nº** IND 11251 /2017  
**(Do Sr. Deputado Joe Valle)**

Em, 27 / 6 / 17

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à SEDESTMIDH – Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos no sentido de promover atividades físicas e de lazer para idosos nos parques urbanos do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à SEDESTMIDH – Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos no sentido de promover atividades físicas e de lazer para idosos nos parques urbanos do Distrito Federal.

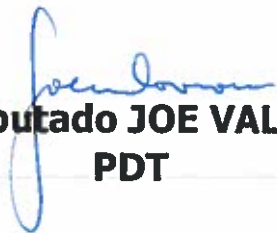
**JUSTIFICAÇÃO**

Os parques urbanos são áreas verdes que podem trazer qualidade de vida para a população, trazendo diferentes benefícios psicológicos, sociais e físicos a saúde dos idosos.

A promoção de atividades físicas e de lazer para os idosos é dever do Estado, conforme estabelecido na Lei no. 4980/2012 – Lei do Envelhecimento Ativo, motivo pelo qual a comunidade reivindica ao Poder Executivo a promoção de atividades físicas e de lazer nos parques urbanos do Distrito Federal.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que, com certeza, será de grande importância.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2017.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PDT**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 11251 / 17  
Folha Nº 01 C.C.

SECRETARIA LEGISLATIVA 27Jun2017 12:24

Edy 28/6/17



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                               |                                                       |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)                | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Em 03/07/2017 14:03



**Manoel Alvaro da Costa**  
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo  
INP Nº 1251/17  
Folha Nº 02 G.C